

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.



OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA.

Processo Adm. nº: 21/2021
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA
L. de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -
Urgência:
Vigência: 31/12/2021
Observações:

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
48	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	3.3.90.39.48.00.00.00	960,00
Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação				
Total previsto:				960,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO TÉCNICO EM INFORMATICA	480,0000	480,00
2	1,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO NUTRICIONISTA	480,0000	480,00
Total Geral ----->				960,0000	960,00

Matos Costa, 29 de Março de 2021.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, vimos respeitosamente requerer que Vossa Senhoria a dispensa do procedimento em razão do valor conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Realização de Processo Seletivo de provas e títulos, para contratação no ano de 2021 na forma autorizada em Lei, para os cargos:

Técnico em Informática- CR - CH 40 horas
Nutricionista - CR - CH 20 horas

Valor máximo: De acordo com os orçamentos em anexo.

Justificativa: A contratação se faz necessária para atender as necessidades das Secretarias, tendo em vista que estes cargos são para substituição de servidores titulares das vagas com férias, licenças prêmio vencidas e outros tipos de afastamento.

Matos Costa, 23 de março de 2021


Sônia Terezinha Ribas

Secretária Municipal de Educação

Assunto Re: orçamento cargos teste seletivo
De Núcleo Brasil Sul <nbs@nbsprovas.com.br>
Para <licita@matoscosta.sc.gov.br>
Data 29-03-2021 15:03



Boa tarde Camila,

Estou revisando o edital de Matos Costa. Nele incluímos os dois cargos.

Creio que deva ter ocorrido alguma falha de comunicação, pois sim, havíamos confirmado que manteríamos o mesmo valor para estes dois novos cargos.

Atenciosamente,

Grace Jennifer Trautmann

Núcleo Brasil Sul

Unidade: Blumenau/SC

Fone: (47)3232-7302

e-mail: contato@nucleobrasilsul.com.br



Em 2021-03-29 13:57, licita@matoscosta.sc.gov.br escreveu:

Bom dia Grace

Teríamos que contratar novamente a empresa para realização de teste seletivo para mais 02 cargos: NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

Preciso saber se a empresa Núcleo faria pelo mesmo valor de cargo do teste passado, (480,00 por cargo).

Se não saiu o edital ainda, poderíamos tbm ver a possibilidade de mais estes 02 cargos.

Fico no aguardo.

Att

Camila Carneiro

Depto de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 21/2021
Data do Processo Adm.: 29/03/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
48	06.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00	3.3.90.39.48.00.00.00	137.016,11	960,00
					Total Previsto:	960,00
					Total Geral:	960,00

Matos Costa, Em 29/03/2021

Osnei Jableski
Contador
CRC/SC-029361-0-8
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

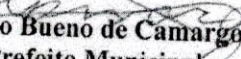
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

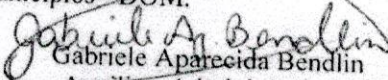
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

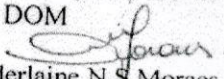
Matos Costa, 4 de janeiro de 2021


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.


Gabriele Aparecida Bendlin
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM


Oderlaine N. Moraes
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



Folha: 1/1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 21/2021
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
D - Forma Pgto./ Reajuste: CONFORME CONTRATO / SEM
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATA
F - Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2021
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

D. sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
48	06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	3.3.90.39.48.00.00.00	960,00
		Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação		

Total Previsto : 960,00

Matos Costa, 29 de Março de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

17/02/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.768.312/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/09/2019

NOME EMPRESARIAL

NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
NBS PROVAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R TIMBO

CEP
89.012-180

BAIRRO/DISTRITO
VICTOR KONDER

NÚMERO
301

COMPLEMENTO
SALA 54

MUNICÍPIO
BLUMENAU

UF
SC

TELEFONE
(47) 3232-7302/ (47) 8804-6019

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/09/2019

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 17/02/2021 às 14:42:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1165087642



NOME
GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATEMANN

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR
79934897 SSP MA

CPF
636.640.203-59 DATA NASCIMENTO
09/02/1981

FILIAÇÃO
ORACY HELODORIO
TRAUTMANN
TANZIA DA SILVA
TRAUTMANN

Nº REGISTRO
0354827885 VALIDADE
05/11/2020 Nº HABILITAÇÃO
22/03/2005

RESERVAÇÕES

ABRIL 1964
MUNICÍPIO DO PORTADOR
BLUMENAU, SC

DATA DE EMISSÃO
17/11/2015
06114405791
SC111693454

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)



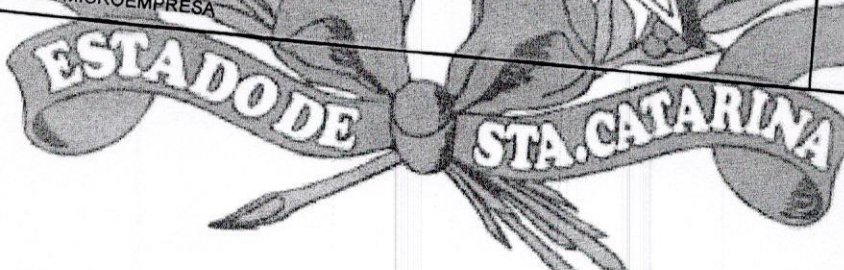
PREMIOS PLASTIFICADA
1165087642



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Nome Empresarial: NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI		Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0060086-1	CNPJ 34.768.312/0001-61	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/09/2019	Data de Início de Atividade 03/09/2019
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA TIMBO, 301-SALA:54, VICTOR KONDER, BLUMENAU, SC, 89.012-180			
Objeto Social ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TREINAMENTO GERENCIAL E OPERACIONAL E DE DIGITAÇÃO PARA EDIÇÃO DE TEXTOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E APLICATIVOS, CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO, INCLUSIVE HOSPEDAGEM E TRATAMENTO DE DADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO VIA INTERNET E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES BUREAU DE SERVIÇOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.			
Capital: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN 636.640.203-59		Microempresa	
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN 636.640.203-59		Administrador sim	Início do Mandato 04/09/2019
Último Arquivamento Data: 04/09/2019 Ato: ATO CONSTITUTIVO Evento(s): ATO CONSTITUTIVO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Número: 42600600861	Término do Mandato XXXXXXXXXX
		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, segunda-feira, 27 de julho de 2020

Blasco Borges Barcellos

BLASCO BORGES BARCELLOS
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Eu,
 Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 27/07/2020
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32
 Você deve instalar o certificado da JUCESC
 www.jucesc.sc.gov.br/certificado



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/02/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, BANCARIA, CPF nº 636.640.203-59, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03548979885, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TIMBO, 301, APT 601, VICTOR KONDER, BLUMENAU, SC, CEP 89012180, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI.

Parágrafo Único: A EIRELI adota como título de estabelecimento "NBS PROVAS".

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: RUA TIMBO, 301, SALA:54, VICTOR KONDER, BLUMENAU, SC, CEP 89.012-180.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO NA PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS, INCLUSIVE SERVIÇOS DE TREINAMENTO GERENCIAL E OPERACIONAL E DE DIGITAÇÃO PARA EDIÇÃO DE TEXTOS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E APLICATIVOS, CUSTOMIZÁVEIS OU NÃO, INCLUSIVE HOSPEDAGEM E TRATAMENTO DE DADOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO VIA INTERNET E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES - BUREAU DE SERVIÇOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA.

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir de 03/09/2019 e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

81900001135049

1/2 - B

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195716450 Protocolo 195716450 de 04/09/2019 NIRE 42600600861

Nome da empresa NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 428778942726126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

04/09/2019



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=481X078PLZ1vBRTPrAB9w&chave2=1jg8cwwsph_-ckG15CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63664020359-GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI**



Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro, proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

Cláusula Décima Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

BLUMENAU/SC, 3 de setembro de 2019.

GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN
CPF: 636.640.203-59

81900001135049

2/2 - B

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195716450 Protocolo 195716450 de 04/09/2019 NIRE 42600600861

Nome da empresa NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 428778942726126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/09/2019





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195716450



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI
PROTOCOLO	195716450 - 04/09/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 42600600861
CNPJ 34.768.312/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2019
SOB N: 42600600861

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63664020359 - GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/09/2019

Arquivamento 20195716450 Protocolo 195716450 de 04/09/2019 NIRE 42600600861

Nome da empresa NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 428778942726126

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

04/09/2019

TERMO DE ABERTURA

DIARIO
N° de Ordem 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=82aVIOZH4pU9PNrFZRPPNCZC5FjHgRtU&chave2=Dg8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 19851722839-RICARDO TAVARES VIEIRA | 63664020359-GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN

Contém este livro 8 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de DIARIO n° 1, referente ao período compreendido entre 04/09/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI
Endereço: RUA TIMBO, 301 - SALA:54
Bairro: VICTOR KONDER
C.E.P.: 89012180
Cidade.: BLUMENAU / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42600600861 e arquivado em 04/09/2019.
Inscrição Estadual n° ISENT0 e C.N.P.J. n° 34768312000161

BLUMENAU/SC, 13 de Abril de 2020

RICARDO TAVARES VIEIRA
CONTADOR
C.P.F.:19851722839
R.G.:6.328.730 SSPSC
C.R.C.:SC-025547/O-1

GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.:63664020359
R.G.:03548979885 DETRAN





Conta S Classificação	Balancete Valores expressos em Reais (R\$)			Movimento	Saldo
	Saldo Ant.	Débito	Crédito		
1 S 1 ATIVO	0,00		120.000,00		
2 S 1.1 CIRCULANTE				0,00 120.000,00	120.000,00
3 S 1.1.01 DISPONIVEL	0,00		120.000,00		120.000,00
4 S 1.1.01.01 BENS NUMERARIOS				0,00 120.000,00	120.000,00
5 1.1.01.01.01 Caixa	0,00		120.000,00		120.000,00
			120.000,00	0,00 120.000,00	120.000,00

Conta S Classificação	Balancete			Movimento	Saldo
	Valores expressos em Reais (R\$)				
	Saldo Ant.	Débito	Crédito		
200 S 2 PASSIVO	0,00		0,00	120.000,00 120.000,00	120.000,00
250 S 2.4 PATRIMONIO LIQUIDO	0,00		0,00	120.000,00 120.000,00	120.000,00
251 S 2.4.01 CAPITAL SOCIAL	0,00		0,00	120.000,00 120.000,00	120.000,00
252 S 2.4.01.01 CAPITAL SOCIAL	0,00		0,00	120.000,00 120.000,00	120.000,00
253 2.4.01.01.01 Capital Subscrito	0,00		0,00	120.000,00 120.000,00	120.000,00
	0,00		0,00	120.000,00 120.000,00	120.000,00



GRACE JENNIFER TRAUTMANN
RATZMANN:63664020359
Assinado de forma digital por GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN:63664020359
Dados: 2020.04.13 10:32:28 -03'00'
GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN
Administradora
CPF: 636.640.203-59

RICARDO TAVARES
VIEIRA:19851722839

RICARDO TAVARES VIEIRA
CRC: I-SC-025547/O-1 - Contador
CPF: 198.517.228-39

Assinado de forma digital por RICARDO TAVARES VIEIRA:19851722839
Dados: 2020.04.13 10:34:28 -03'00'

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	120.000,00
DISPONIVEL	120.000,00
BENS NUMERARIOS	120.000,00
Caixa	120.000,00
TOTAL DO ATIVO	120.000,00



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam nos valores totalizados.
Blumenau (SC), 31/12/2019

GRACE JENNIFER
TRAUTMANN
RATZMANN:63664020359
Assinado de forma digital por
GRACE JENNIFER TRAUTMANN
RATZMANN:63664020359
Dados: 2020.04.13 10:32:48 -03'00'
GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN
Administradora
CPF: 636.640.203-59

RICARDO TAVARES
VIEIRA:19851722839
Assinado de forma digital por
RICARDO TAVARES
VIEIRA:19851722839
Dados: 2020.04.13 10:34:59 -03'00'
RICARDO TAVARES VIEIRA
CRC: 1-SC-025547/O-1 - Contador
CPF: 198.517.228-39

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL
Capital Subscrito

TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO

120.000,00

120.000,00

120.000,00

120.000,00

120.000,00



Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam nos valores totalizados.
Blumenau (SC), 31/12/2019

GRACE JENNIFER
TRAUTMANN
RATZMANN:63664020359

Assinado de forma digital por
GRACE JENNIFER TRAUTMANN
RATZMANN:63664020359
Dados: 2020.04.13 10:33:09
-03'00'

GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN
Administradora
CPF: 636.640.203-59

RICARDO TAVARES
VIEIRA:19851722839

Assinado de forma digital por
RICARDO TAVARES
VIEIRA:19851722839
Dados: 2020.04.13 10:35:21 -03'00'

RICARDO TAVARES VIEIRA
CRC: I-SC-025547/O-1 - Contador
CPF: 198.517.228-39

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	
LUCRO BRUTO	0,00
LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00
	0,00



Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Blumenau (SC), 31/12/2019

GRACE JENNIFER
TRAUTMANN

RATZMANN:63664020359

Assinado de forma digital por
GRACE JENNIFER TRAUTMANN
RATZMANN:63664020359
Dados: 2020.04.13 10:33:34 -03'00'

GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN
Administradora
CPF: 636.640.203-59

RICARDO TAVARES
VIEIRA:19851722839

Assinado de forma digital por RICARDO
TAVARES VIEIRA:19851722839
Dados: 2020.04.13 10:35:51 -03'00'

RICARDO TAVARES VIEIRA
CRC: 1-SC-025547/O-1 - Contador
CPF: 198.517.228-39

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 1



Contém este livro 8 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 8 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 04/09/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI
Endereço: RUA TIMBO, 301 - SALA:54
Responsável: VICTOR KONDER
C.E.P.: 89012180
Cidade.: BLUMENAU / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600600861 e arquivado em 04/09/2019.
Inscrição Estadual nº ISENTO e C.N.P.J. nº 34768312000161

BLUMENAU/SC, 13 de Abril de 2020

RICARDO TAVARES VIEIRA
CONTADOR
C.F.F.:19851722839
R.G.:6.328.730 SSPSC
C.R.C.:SC-025547/O-1

GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN
TITULAR PESSOA FISICA
C.P.F.:63664020359
R.G.:03548979885 DETRAN



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ:

34.768.312/0001-61

Razão Social:

NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI

Atividade Econômica Principal:

7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Endereço:

RUA TIMBO, 301 - SALA 54 - VICTOR KONDER - Blumenau / Santa Catarina

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/04/2020 13:47



PREFEITURA
DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

ALVARÁ - 2020

Alvará de Localização e
Funcionamento



Data de emissão: 29/04/2020

CONCEDIDO A				CMC
NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI				136639
NATUREZA JURIDICA				ÁREA UTILIZADA (m²)
2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)				20
PARA ESTABELECER NA				
RUA TIMBO, 301,SALA 54, VICTOR KONDER, 89012-180				
ATIVIDADE PRINCIPAL E ATO				
CNAE: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, EA				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA E ATOS				
CNAE: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, EA				
CNAE: 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EA				
CNAE: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, EA				
CNAE: 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, EA				
CNAE: 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, EA				
Tipo da empresa	CNPJ	REGIME DE TRIBUTAÇÃO	VALIDADE	INÍCIO DA ATIVIDADE
MATRIZ	34.768.312/0001-61	Simple Nacional	30/04/2021	04/09/2019
OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.		DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA:		
		ISENTO		

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 06F79279D07B7A

DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS

1. Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013.
2. Lei complementar municipal N° 751/2010 - Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
3. Lei Municipal N° 2.047/1974 - Código de Posturas Municipais.
4. Lei Complementar Municipal N°84/1995 - Código Municipal de Saúde.
5. Lei Complementar Municipal N° 747/2010 - Código Municipal de Meio Ambiente

- AF = Atendimento/Funcionários
- AL = Almoarifado
- AT = Antena de transmissão
- B = Unidade de abastecimento de combustíveis
- C = Caixa eletrônico

SIGLAS

- CT = Centro de treinamento
- DF = Depósito Fechado
- EA = Escritório administrativo
- GM = Garagem
- OF = Oficina de reparação
- PD = Centro de processamento de dados
- PE = Ponto de exposição
- SD = Sede
- UA = Unidade de atendimento avançada
- UE = Unidades de ensino



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Numero do pedido: 733949
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 733949

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI
Raiz do CNPJ: 34.768.312
Certidão emitida às 16:44 de 12/02/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

17/02/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI
CNPJ: 34.768.312/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:51 do dia 17/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2021.

Código de controle da certidão: **3A67.0336.05DA.23C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI**
CNPJ/CPF: **34.768.312/0001-61**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140012795850
Data de emissão:	29/01/2021 08:13:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	30/03/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.768.312/0001-61

Razão Social: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI

Endereço: RUA TIMBO 301 SALA 54 / VICTOR KONDER / BLUMENAU / SC / 89012-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2021 a 28/04/2021

Certificação Número: 2021033001175254312884

Informação obtida em 30/03/2021 09:22:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.768.312/0001-61
Certidão n°: 6071575/2021
Expedição: 17/02/2021, às 14:39:11
Validade: 15/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.768.312/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DE
BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nome: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIACOES EIRELI
CPF/CNPJ: 34.768.312/0001-61

CMC: 136639

Endereço: TIMBO 301, SALA 54, VICTOR KONDER, BLUMENAU - SC, CEP 89012-180
TIMBO 301, SALA 54, VICTOR KONDER

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 84690202211

Assinatura Digital: AE4F94551C4675B2608D831E2F7C4F93

Data/Hora Emissão: 17/02/2021 14:34:18

Data Validade: 16/08/2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br>



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



CERTIDÃO Nº: 8141539

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 11/02/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

NÚCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI, portador do CNPJ: 34.768.312/0001-61. *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0000841394



PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 10/2021.

Processo n.º 21/2021



Trata-se de dispensa de licitação para a contratação de empresa habilitada para a realização de processo seletivo de provas e títulos.

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, que permite em seu art. 24,II:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, tenho que a dispensa da licitação encontra-se respaldada na legislação citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua legalidade.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 30 de março de 2021.


Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora-geral

Matos Costa**PREFEITURA**

Publicação Nº 2952956

EXTRATO CONTRATO Nº 17/2021 - PPMC

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 17/2021- PPMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: CELSO CURIONI ME, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.005.174/0001-14

Valor Total R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Dotação: 122 - 3.3.90.00.00.00.00

Vigência: INICIO: 25/03/2021 - TÉRMINO: 25/03/2022.

Objeto: Contratação de empresa para capacitação de mão de obra em costura básica (03 turmas de 20 alunos cada).

Matos Costa, 25 de março de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 20/2021 - PPMC

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PPMC (REGISTRO DE PREÇO)

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita n.º 2, destinadas à recuperação de estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Impositiva n.º 1390 - Portaria 070/SEF de 15 de fevereiro de 2021, modalidade Transferência Especial, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES: - Data e horário do início da sessão de disputa: 13/04/2021 - a partir das 09hs:30. - Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 30 de março de 2021, nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, 29 de março de 2021. Eliane Aparecida Castilho - Pregoeira.

Publicação Nº 2952948

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2021 - PPMC

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 - PPMC

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA.

Valor Total de R\$: 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Matos Costa, 29 de março de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão.

Publicação Nº 2952954



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021



I - OBJETO:

Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e trabalhos para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA**.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

O Processo destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária dos servidores municipais e compor reserva técnica destinada a prover função de:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO ESCOLAR
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 horas	CR	R\$ 2.573,07	Curso técnico em informática e especializações na área de atuação
NUTRICIONISTA	20 horas	CR	R\$ 1.465,03	Ensino Superior com graduação em Nutrição

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

A contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria de Educação, tendo em vista que estes cargos são para substituição de servidores titulares das vagas com férias, licenças prêmio vencidas e outros tipos de afastamento. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação com pesquisa realizada, verificando-se que a empresa **NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI** já bem elaborando um edital de teste seletivo e irá manter o mesmo valor dos cargos já previstos e que os mesmos estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Valor R\$: 960,00 - Despesa: 48 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA - NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.768.312/0001-61, com sede na Rua Timbó, nº 301 -



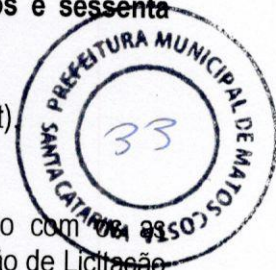
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Sala 601 – Victor Konder, Blumenau – SC, neste ato representado pela Sra. **GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 636.640.203-59, e RG sob o nº 79934897/SSP-MA, residente e domiciliada na cidade de Blumenau - SC.

VALOR TOTAL R\$: O valor total para empenhamento é de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), equivalente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por cargo em disputa.

Prazo de execução: 06 (seis) meses após assinatura do contrato.

Gerar todos os Arquivos exigidos para a importação para o sistema Betha RH, (arquivos txt)



VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 29 de março de 2021.

Camila Carneiro

Nomeada pelo Decreto 002/2021.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

SONIA TEREZINHA RIBAS
Secretária de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



Em vista das razões alinhadas pela Presidenta da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para Contratação da Empresa **NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.768.312/0001-61, com sede na Rua Timbó, nº 301 – Sala 601 – Victor Konder, Blumenau – SC, neste ato representado pela Sra. **GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 636.640.203-59, e RG sob o nº 79934897/SPP-MA, residente e domiciliada na cidade de Blumenau - SC.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA**.

VALOR TOTAL R\$: O valor total para empenhamento é de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, equivalente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por cargo em disputa, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 29 de março de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.768.312/0001-61, com sede na Rua Timbó, nº 301 – Sala 601 – Victor Konder, Blumenau – SC, neste ato representado pela Sra. **GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 636.640.203-59, e RG sob o nº 79934897/SPP-MA, residente e domiciliada na cidade de Blumenau - SC.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA**.

VALOR TOTAL R\$: O valor total para empenhamento é de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, equivalente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por cargo em disputa, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 29 de março de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA**.

DECISÃO



Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 29 de março de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2021 - DL

Processo Administrativo: 21/2021
Processo de Licitação: 21/2021
Data do Processo: 30/03/2021

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 21/2021
b) Licitação Nr.: 10/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 30/03/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
- 002901 - NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E TITULOS	<u>2</u>	0,0000	<u>960,00</u>
	2		960,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.3.3.90.00.00.00.00 (48) Saldo: 137.016,11


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

CNPJ: 83.102.566/0001-51
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 10/2021 - DL

Processo Administrativo: 21/2021
Processo de Licitação: 21/2021
Data do Processo: 30/03/2021

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 21/2021
- b) Licitação Nr.: 10/2021-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 30/03/2021
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

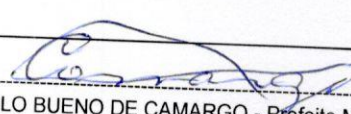
	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	------------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E TITULOS (2901)

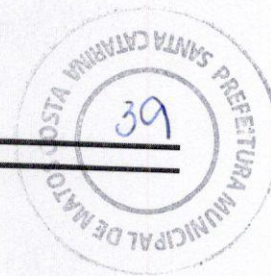
1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SERV	1,00	0,0000	480,00	480,00
2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TESTE SELETIVO CARGO NUTRICIONISTA	SERV	1,00	0,0000	480,00	480,00
Total do Fornecedor:					960,00
Total Geral:					960,00

Matos Costa, 30 de Março de 2021.


PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.768.312/0001-61, com sede na Rua Timbó, nº 301 – Sala 54 – Victor Konder, Blumenau – SC, neste ato representado pela Sra. **GRACE JENNIFER TRAUTMANN RATZMANN**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 636.640.203-59, e RG sob o nº 79934897/SSP-MA, residente e domiciliada na cidade de Blumenau - SC.

Nos termos do Processo Licitatório nº 21/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 10/2021 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA**.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO ESCOLAR
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40 horas	CR	R\$ 2.573,07	Urso técnico em informática e especializações na área de atuação
NUTRICIONISTA	20 horas	CR	R\$ 1.465,03	Ensino Superior com graduação em Nutrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 - Objeto do presente contrato será executado pelo preço total de R\$ **960,00 (novecentos e sessenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total a ser pago a empresa contratada será de R\$ **960,00 (novecentos e sessenta reais)**, correspondendo a R\$ **960,00 (novecentos e sessenta reais)**.

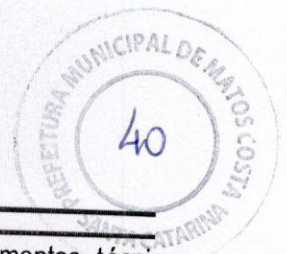
3.1.1 - Contempla todos os itens acima listados, inclusive despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, fiscais de sala, impostos, taxas ou outros incidentes na execução dos serviços.

3.2 - O pagamento será à vista em parcela única, na homologação final do evento.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá terceirizar os serviços a ela adjudicados.

§1º - Todos os materiais a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição será encargo da mesma.



§2º - A execução do objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações e elementos técnicos relacionados no Edital, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas formalizadas e aprovadas por esta Municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo previsto para a execução completa do contrato é de 6 (seis) meses. Atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade e prestação dos serviços, desta licitação e gerenciamento do Contrato será de competência e responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos e Comissão nomeada pelo Decreto nº 102/2019, aos quais caberá verificar acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços que serão prestados.

§1º A fiscalização se efetivará durante todo o processo do teste seletivo.

§2º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

7.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 05/09/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

§1º O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, e demais condições aqui estabelecidas.

§2º Disponibilizar todo e a qualquer tempo, informações e documentos solicitados pela CONTRATADA, a respeito do teste seletivo, bem como dados financeiros, que se julgarem necessários para o cumprimento do contrato e perfeito andamento do provimento dos cargos e empregos públicos municipais;

§3º Disponibilizar locais para a execução das provas do concurso, tantos quanto forem necessários, nos dias e horas estipulados, com a perfeita adequação de higiene, conservação, limpeza e arejamento;

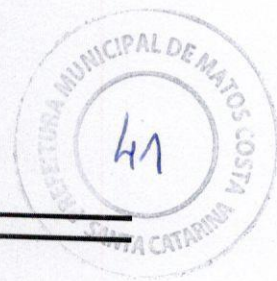
§4º Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, indicando no mínimo 03 (três) membros que responderão pela Prefeitura Municipal, para o contato direto com a CONTRATADA em casos urgentes e emergenciais;

§5º Manter, durante o período de inscrições e realização das provas, toda a equipe da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, à disposição da CONTRATADA, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir;

§6º Promover a divulgação do Teste seletivo, assim como a divulgação de seus resultados e recursos;

§7º Receber e direcionar à CONTRATADA, dentro dos devidos prazos, todos os recursos impetrados a respeito do concurso público, responsabilizando-se pela divulgação pública obrigatória que se fizer necessária.

9



§8º Efetuar o pagamento conforme estabelecida na Cláusula Terceira.

§9º A disponibilização dos locais para a realização das provas, fica sob responsabilidade do contratante, bem como toda a publicidade legal, além da divulgação via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusa as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades, cometidas na execução do contrato.

§2º A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

§3º A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

§4º Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

§5º A contratada fica obrigada, mediante assinatura do respectivo Contrato resultante deste certame, realizar o pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), na alíquota vigente na Lei Municipal, sobre o valor de serviço descrito nas notas fiscais da contratada, em conformidade com o Art. 6º da L.C. Municipal nº 17/03 e L.C. Federal nº 116/03.

§6º A empresa obriga-se a efetuar a retenção para o INSS na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº 3 de 14.07.2005 em seus artigos 148 e 154.

§7º A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade, ou a terceiros.

§8º A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto, que serão feitas por comissão designada por esta Prefeitura Municipal, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

§9º A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

§10º Analisar, apreciar, julgar e defender a CONTRATANTE nos recursos administrativos impetrados a respeito do Processo Seletivo.

§11º Divulgação de todas as fases por meio de site: www.nbsprovas.com.br.

§12º Inscrição dos candidatos totalmente via internet.

§13º Emissão do boleto bancário de inscrição de forma on-line, no momento da inscrição, com os créditos dos valores diretamente na conta fornecida pela instituição, sem passar pela conta da organizadora.

§14º Realização e aplicação das provas escritas para todos os cargos e provas de análise de títulos e prova prática para os cargos indicados acima.

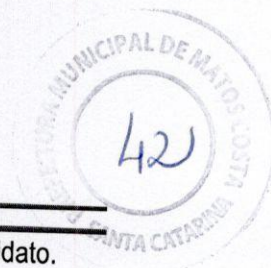
§15º Resposta aos recursos de material formal, individual, detalhando todos os motivos para o deferimento ou indeferimento do recurso, sendo disponibilizado, inclusive via internet.

§16º Provas com até 25 (vinte e cinco) questões inéditas, que venham a atender o grau de escolaridade dos empregos.

§17º Prova com duração máxima de até 03 (três) horas.

§18º Apresentação do gabarito para divulgação após aplicação da prova.

§19º Apresentação do resultado final das provas.



- §20° Cartões resposta com correção por leitura ótica, com fornecimento de via rascunho ao candidato.
- §21° Disponibilização a todos os candidatos participantes o seu "cartão resposta", via área do candidato, maximizando a transparência do evento.
- §22° Possibilidade de envio da "prova de títulos" diretamente pelo sistema (digitalizado), sem atribuir custo ao candidato e sem qualquer intervenção do município (isonomia).
- §23° Contratação e remuneração da equipe de fiscais de sala, necessários para o evento.
- §24° Todo o auxílio/consultoria para execução dos procedimentos legais em todas do processo, envolvendo desde a elaboração do edital até a publicação do resumo final.
- §25° Todos os demais itens inerentes ao certame, listados na solicitação encaminhada por email.
- §26° Classificação dos candidatos em listas distintas, formadas por profissionais " habilitados" e "não habilitados", se assim solicitado pela contratante;
- §27° Ensalamento dos candidatos em ordem alfabética pelo nome do candidato, de modo a facilitar ao candidato localizar sua sala de prova e promover o embaralhamento das provas aplicadas;
- §28° Todo o auxílio/consultoria para execução dos procedimentos legais em todas do processo, envolvendo desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final;
- §29° Geração de arquivo finais para importação nos sistemas de Recursos Humanos, sem a necessidade de qualquer tipo de redigitação (Disponível para Betha RH e Ipm RH) (arquivos txt).;
- §30° Previsão de até 50 (cinquenta) candidatos inscritos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

12.1 - Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Dispensa de Licitação n.º 07/2021, Processo Licitatório n.º 14/2021, indenizando a Contratada pelos serviços até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Dispensa de Licitação n.º 07/2021, Processo Licitatório n.º 14/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n.º 8.666/93 consolidada, alterada pelo Decreto 9.412/2018, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

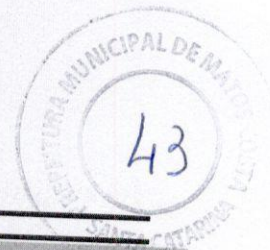
14.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

14.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS

16.1 - As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 - Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

20.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
Por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Contrato, as partes assinam este instrumento nas suas duas vias para um só efeito.

Matos Costa (SC), 30 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GRACE JENNIFER
TRAUTMANN
RATZMANN:63664020359

Assinado de forma digital por GRACE
JENNIFER TRAUTMANN
RATZMANN:63664020359
Dados: 2021.04.12 09:22:25 -03'00'

NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI
GRACE JENNIFER TRAUTMANN
CONTRATADA

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 30/03/2021 Extrato do Ato Nº: 2954909 Status: Publicado
Data de Publicação: 31/03/2021 Edição Nº: 3456

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**EXTRATO CONTRATUAL Nº 18/2021****PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 - PMMC**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.768.312/0001-61.

Valor Total R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Vigência: INICIO: 30/03/2021 - TÉRMINO: 30/09/2021.

Dotação: 48 - 3.3.90.00.00.00.00

Objeto: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA.**

Matos Costa, 30 de março de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2954909, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:2954909>



Ir para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Acessibilidade 5 Alto contraste 6



MUNICÍPIO DE
Matos Costa

Terça-Feira
Variação de
Nebulosidade

↓ 10C
| 23C

Quarta-Feira
Parcialmente
Nublado

↓ 8C
↑ 22C

INÍCIO | MUNICÍPIO | GOVERNO | TRANSPARÊNCIA | NOTÍCIAS | CARTA DE SERVIÇOS | TURISMO | CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTO
COTAÇÃO DOWNLOAD
Portal de Compras
Eletrônico

Relatorios de Gestao

Relatorio de Controle
Interno

PPA

Licitações

Dispensa N.º Processo Licitatório 21/2021 - PMMC

DATA DE ABERTURA: 30 / MAR /
2021

Valor Global: R\$960,00

Objeto: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA.

Entidade: Prefeitura Municipal

Setor responsável: Secretaria de Educação

ENCERRADA - HOMOLOGADA

Acompanhar atualizações

20/04/2021

Dispensa N.º Processo Licitatório 21/2021 - PPMC - Licitações - Município de Matos Costa

LDO

LOA

Convênios

PARECER DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS

Teste Seletivo

COVID-19

Licitações Acompanhadas

Receba por email a lista de licitações
que você está acompanhando.

digite seu email...

EDITAL E AVISOS

30/03/2021 - Aviso DL 10_2021 [0,1MB]

CONTRATOS E ADITIVOS

31/03/2021 - EXTRATO CONTRATO 18_2021 [0,1MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

30/03/2021, situação alterada para **Encerrada - Homologada**

30/03/2021, situação alterada para **Em andamento**



FUNDAMENTO: no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93
Matos Costa, 06 de maio de 2021.
PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO PL 20/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025264

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PMMC
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2021
HOMOLOGAÇÃO 20/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: KAROLINE MORESCO ME – MINERAÇÃO KAROLINE INDÚSTRIA E COMERCIO

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e eventual de Pedra Brita n.º 2, destinadas à recuperação de estradas dos Assentamentos do Município de Matos Costa, vinculado a Emenda Impositiva n.º 1390 - Portaria 070/SEF de 15 de fevereiro de 2021, modalidade Transferência Especial, em conformidade com as especificações, quantidades e exigências admitidas no Termo de Referência, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

VALOR DA DESPESA: R\$ 90.094,70 (noventa mil noventa e quatro reais e setenta centavos).

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 21/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025273

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
HOMOLOGAÇÃO 30/03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: NUCLEO BRASIL SUL DE PROVAS E AVALIAÇÕES EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratações temporária para o ano de 2021, para os cargos de TÉCNICO EM INFORMÁTICA E NUTRICIONISTA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (48).

FUNDAMENTO: no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 22/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025275

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 - PMMC
IMPOSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
HOMOLOGAÇÃO 14/04/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas Educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO: 3.3.90.00.00.00.00 (69).

FUNDAMENTO: no artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Matos Costa, 06 de maio de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PL 23/2021 - PMMC

Publicação Nº 3025279

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 - PMMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021
HOMOLOGAÇÃO 03/05/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO

OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente de Chamamento Público nº 03/2021, tem por objeto o atendimento de crianças e